



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do **CONSELHEIRO(A) CARLOS NEVES** denominado(a) **COMPROMITENTE** e a **UNIDADE JURISDICIONADA** Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, pessoa jurídica de direito público, por seu(sua) Representante Legal Roberto Abraham Abrahamian Asfora, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 165.166.704-49, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório Preliminar de Auditoria, constante no Procedimento Interno de Fiscalização TC n.º PI2100600, foram apontadas diversas irregularidades em relação à situação das medidas básicas de prevenção à Covid-19 e das condições infraestruturais das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar procedimentos que viabilizem o cumprimento da legislação que rege a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do TCE-PE) que atribui competência do Tribunal de propor ao representante do jurisdicionado Termo de Ajuste de Gestão;

RESOLVEM celebrar TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO - TAG, consoante Resolução TC nº 02/2015, no qual têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cumprimento das medidas constantes na cláusula segunda deste termo, de forma a adequar as instalações físicas e a infraestrutura das unidades de ensino integrantes da rede pública municipal, bem como as medidas relacionadas ao retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Providenciar a execução das obrigações abaixo discriminadas no prazo pactuado e comunicar a este Tribunal de Contas, até o vencimento de cada obrigação, as medidas adotadas, encaminhando a respectiva documentação comprobatória.

Os prazos fixados para cumprimento das obrigações serão contados a partir da data de publicação do extrato do TAG.

2.1 Escola Municipal José Bonifácio

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes



Em até 30 dias,

2.1.1. Disponibilizar Equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (toalhas sanitizantes, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.1.2. Disponibilizar sabão **ou sabonete** para higienização das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.1.3. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns** do prédio, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.1.4. Garantir o abastecimento regular e constante de água em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.1.5. Aparelhar a escola com pelo menos um **banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.1.6. Garantir **acessibilidade** para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) **em todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.1.7. Providenciar que todas as **bacias sanitárias** estejam dotadas de pelo menos **assento sanitário e equipamento de descarga** funcionando, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.1.8. Providenciar que todos os **lavatórios** dos banheiros sejam dotados de louça íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.1.9. Estabelecer uma **rotina de limpeza** dos sanitários, de modo a prover condições mínimas à utilização dos mesmos.

2.1.10. Disponibilizar **sabão ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/Processo/Execucao/execucaoTarefa.seam?idTaskInstance=918094&scid=8835



2.2 Escola Municipal Abel de Freitas

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.2.1. Disponibilizar **equipamento para fornecimento de álcool** para higienização das mãos (totem, dispenser ou outra solução adequada para esse fim), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, de acordo com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.2.2. Disponibilizar **equipamentos para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapa sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.2.3. Manter, em lugar visível, **material orientativo** acerca das medidas de convivência com a pandemia do Covid-19, conforme indicado no Protocolo Setorial de Educação elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Em até 90 dias,

2.2.4. Disponibilizar **sabão ou sabonete** para higienização das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumo), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.2.5. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns do prédio**, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.2.6. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.2.7. Aparar a escola com pelo menos um **banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.2.8. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.2.9. Providenciar que todas as **bacias sanitárias** estejam dotadas de pelo menos **assento sanitário** e equipamento de **descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.



2.2.10. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.2.11. Disponibilizar Sabão **ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

Em até 180 dias,

2.2.12. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

2.2.13. Providenciar a instalação de mais **um banheiro** para os alunos, de modo a permitir, a separação entre alunos de gêneros diferentes.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 180 dias,

2.2.14. Providenciar o reparo do **teto**, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais, permitindo um ambiente mais salubre para o trato da alimentação dos alunos.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 120 dias,

2.2.15. Promover revisão e requalificação da estrutura de sustentação da coberta, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de **goteiras ou de eventuais problemas estruturais**.

2.3 Escola Municipal Arthur de Souza Lima

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.3.1. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapete sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.3.2. Manter, em lugar visível, **material orientativo** acerca das medidas de convivência com a pandemia do Covid-19, conforme indicado no Protocolo Setorial de Educação elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Em até 90 dias,

2.3.3. Disponibilizar **sabão ou sabonete** para higienização das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.3.4. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns** do prédio, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

**Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas****Em até 30 dias,**

2.3.5. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade**Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes****Em até 180 dias,**

2.3.6. Aparelhar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.3.7. Garantir Acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros**Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização****Em até 30 dias,**

2.3.8. Providenciar que todas as **bacias sanitárias** estejam dotadas de pelo menos **assento sanitário e equipamento de descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.3.9. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.3.10. Disponibilizar **Sabão ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.3.11. Providenciar que **as portas dos sanitários estejam devidamente reparadas** (íntegras e em condições adequadas de uso), inclusive suas maçanetas, sem sinais de avaria ou dano que comprometam o seu funcionamento adequado, garantindo a privacidade dos usuários.

Em até 180 dias,

2.3.12. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha**Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar****Em até 180 dias,**

2.3.13. Providenciar o reparo do teto, com fins de **eliminação de goteiras** ou de eventuais problemas estruturais, permitindo um ambiente mais salubre para o trato da alimentação dos alunos.

2.3.14. Providenciar o revestimento **do piso e das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

Infraestrutura física do prédio**Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/AtividadeDoc.aspx?CodigoDoDocumento=6174a04-b0a1-01a0-8fa6dc42>



Em até 120 dias,

2.3.15. Promover revisão e requalificação da estrutura de sustentação **da coberta**, bem como de todo o recobrimento com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.4. Escola Municipal João Batista da Silveira

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.4.1. Disponibilizar **equipamentos para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapetes sanitizantes, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.4.2. Disponibilizar Sabão **ou sabonete** para higienização das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumo), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.4.3. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns** do prédio, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.4.4. Garantir o abastecimento regular e constante de água em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Irregularidade: Energia elétrica fora de funcionamento e iluminação insuficiente nas instalações escolares

Em até 90 dias,

2.4.5. Promover, **regularizar ou adequar o fornecimento de energia elétrica** ao prédio da escola, de forma que ele seja contínuo, seja através de ligação com a rede da concessionária de energia ou por meio de qualquer solução adequada que garanta a continuidade e estabilidade desse fornecimento.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.4.6. Aparelhar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.4.7. Garantir Acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.4.8. Providenciar que todas as bacias **sanitárias** estejam dotadas de pelo menos **assento sanitário e equipamento de**



descarga funcionando, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento de equipamentos sanitários.

2.4.9. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.4.10. Disponibilizar Sabão **ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

Em até 180 dias,

2.4.11. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 180 dias,

2.4.12. Providenciar o **revestimento do piso e das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 30 dias,

2.4.13. Providenciar o Embutimento **da fiação elétrica** que se encontra exposta, bem como de todos os pontos de instalação elétrica que ofereçam riscos, eliminando a possibilidade de choques elétricos ou outro tipo de acidente com usuários.

Em até 60 dias,

2.4.14. Apresentar Relatório **ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, com respectivo registro no Conselho Profissional Competente (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), contendo diagnóstico conclusivo, dentre outros aspectos, de patologias das alvenarias e dos elementos estruturais (inclusive estrutura de cobertura, com destaque quanto à montagem da estrutura do telhado não usual. Deve também compor o documento uma proposta de soluções corretivas dos problemas identificados com a indicação dos serviços necessários à sua erradicação.

Em até 120 dias,

2.4.15. Promover revisão e requalificação da estrutura **de sustentação da cobertura**, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

Em até 180 dias,

2.4.16. Providenciar **a execução dos serviços descritos no Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, item 2.4.14, necessários a assegurar a estabilidade do prédio da escola, em todos os elementos construtivos, e das instalações elétricas, sem prejuízos dos demais serviços indicados neste TAG, apresentando, ao final, Termo de Recebimento da Obra ou atestado de execução dos serviços relacionados no item 2.4.14.

2.5. Escola Municipal João Caetano da Silva

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.5.1. Disponibilizar Equipamento **para fornecimento de álcool para higienização** das mãos (tote, dispenser ou



outra solução adequada para esse fim), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, de acordo com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.5.2. Disponibilizar Equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapes sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.5.3. Manter, em lugar visível, **material orientativo** acerca das medidas de convivência com a pandemia do Covid-19 conforme indicado no Protocolo Setorial de Educação elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Em até 90 dias,

2.5.4. Disponibilizar Sabão **ou sabonete** para higienização das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.5.5. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns do prédio**, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.5.6. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Irregularidade: Energia elétrica fora de funcionamento e iluminação insuficiente nas instalações escolares

Em até 30 dias,

2.5.7. Promover, regularizar e **adequar o fornecimento de iluminação artificial** (instalação de lâmpadas) ou qualquer outra forma de iluminação, em todas as dependências da escola, sobretudo as salas de aula, com intensidade e qualidade suficientes para garantir o conforto e segurança do desempenho das tarefas visuais dos alunos e professores (equipamentos e materiais didáticos) de maneira eficiente durante todo o período de aula.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.5.8. Aparelhar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.5.9. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.5.10. Providenciar que todas as bacias **sanitárias** estejam dotadas de pelo menos **assento sanitário e equipamento de descarga** funcionando, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.5.11. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de **louça íntegra e metais sanitários (torneiras e registros)** em funcionamento, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Assinatura: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento?seamCodigoDoDocumento=68b17-4a0d-bb7d-9ffab6dce472



2.5.12. Disponibilizar sabão **ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (incluindo suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos e outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.5.13. Providenciar que as portas **dos sanitários** estejam devidamente reparadas (íntegras e em condições adequadas para uso), inclusive suas maçanetas, sem sinais de avaria ou dano que comprometam o seu funcionamento adequado, garantindo a privacidade dos usuários.

Em até 180 dias,

2.5.14. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 30 dias,

2.5.15. Aparelhar a cozinha com os eletrodomésticos **necessários**, em especial com geladeira, liquidificador e microondas, ao processamento dos alimentos utilizados na merenda escolar.

Em até 180 dias,

2.5.16. Providenciar o revestimento **do piso e das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 60 dias,

2.5.17. Apresentar Relatório **ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, com respectivo registro no Conselho Profissional Competente (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), contendo diagnóstico conclusivo, dentre outros aspectos, de patologias das alvenarias e dos elementos estruturais (inclusive estrutura de cobertura, com destaque quanto à montagem de tesouras inadequadas).

2.5.18. Deve também compor o documento uma proposta de soluções corretivas dos problemas identificados com a indicação dos serviços necessários à sua erradicação.

Em até 120 dias,

2.5.19. Promover revisão e requalificação da estrutura de sustentação **da cobertura**, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.5.20. Providenciar revisão, **correção e recondicionamento do revestimento do piso do prédio**, pelo menos nos pontos onde se encontra deteriorado.

2.5.21. Eliminar os pontos de **mofo e outras eflorescências** e providenciar reparo do revestimento e posterior pintura, após a correção dos problemas (infiltrações, goteiras etc.) que os originaram.

Em até 180 dias,

2.5.22. Providenciar a **execução dos serviços** descritos no **Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, item 2.5.17, necessários a assegurar a estabilidade do prédio da escola, em todos os elementos construtivos, e das instalações elétricas, sem prejuízos dos demais serviços indicados neste TAG, apresentando, ao final, Termo de Recebimento da Obra ou atestado de execução dos serviços relacionados no item 2.5.17.

2.6. Escola Municipal José Belarmino da Costa

Retorno às aulas



Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.6.1. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapetes sanitizantes, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.6.2. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização** das mãos dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.6.3. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns do prédio**, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.6.4. Garantir o abastecimento **regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.6.5. Aparar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.6.6. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) **em todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.6.7. Providenciar que todas as bacias sanitárias estejam dotadas de pelo menos assento **sanitário e equipamento de descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.6.8. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.6.9. Disponibilizar Sabão **ou sabonete para higienização** das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

Em até 90 dias,

2.6.10. Providenciar que o piso **dos sanitários seja revestido** com material liso, impermeável e lavável.

2.6.11. Providenciar o reparo do teto dos sanitários, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam?CodigoDoDocumento=9166fab6-8b17-4a0d-bb7d-9ffab6e472>



Em até 180 dias,

2.6.12. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 30 dias,

2.6.13. Aparelhar a cozinha com os eletrodomésticos **necessários**, em especial com geladeira, ao processamento dos alimentos utilizados na merenda escolar.

2.6.14. Estabelecer uma rotina **de limpeza da cozinha**, de modo a prover condições mínimas à utilização da mesma.

2.6.15. Providenciar o **reparo do armários e sifão danificados**, com fins de permitir a devida utilização e melhores condições de trabalho.

Em até 180 dias,

2.6.16. Providenciar o revestimento **do piso e das paredes da cozinha** com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 30 dias,

2.6.17. Providenciar o **embutimento da fiação elétrica que se encontra exposta**, bem como de todos os pontos de instalação elétrica que ofereçam riscos, eliminando a possibilidade de choques elétricos ou outro tipo de acidente com usuários.

Em até 120 dias,

2.6.18. Promover revisão e requalificação da estrutura de **sustentação da coberta**, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.6.19. Providenciar revisão, correção e **recondicionamento do revestimento do piso do prédio**, pelo menos nos pontos onde se encontra deteriorado.

2.7. Escola Municipal Raimundo Antônio de Araújo

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.7.1. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapete sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.7.2. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.7.3. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns do prédio**, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.



Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.7.4. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.7.5. Aparelhar a escola com pelo menos um **banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.7.6. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.7.7. Providenciar que todas as bacias sanitárias estejam dotadas de pelo menos assento **sanitário e equipamento de descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.7.8. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiros e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.7.9. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.7.10. Estabelecer uma rotina **de limpeza** dos sanitários, de modo a prover condições mínimas à utilização dos mesmos

Em até 180 dias,

2.7.11. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 30 dias,

2.7.12. Aparelhar a cozinha com os **eletrodomésticos necessários**, em especial com geladeira, ao processamento dos alimentos utilizados na merenda escolar.

2.7.13. Estabelecer uma rotina **de limpeza da cozinha**, de modo a prover condições mínimas à utilização da mesma.

2.7.14. Providenciar o **reparo dos armários danificados**, com fins de permitir a devida utilização e melhores condições de trabalho.

Em até 180 dias,

2.7.15. Providenciar o revestimento **do piso e das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.



Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 60 dias,

2.7.16. Apresentar **Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, com respectivo registro no Conselho Profissional Competente (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), contendo diagnóstico conclusivo, dentre outros aspectos, de patologias das alvenarias e dos elementos estruturais (inclusive estrutura de cobertura, com destaque quanto à montagem da estrutura do telhado não usual. Deve também compor o documento uma proposta de soluções corretivas dos problemas identificados com a indicação dos serviços necessários à sua erradicação.

Em até 120 dias,

2.7.17. Promover revisão e requalificação da estrutura de sustentação **da cobertura**, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.7.18. Providenciar revisão, correção e recondicionamento do revestimento **do piso do prédio**, pelo menos nos pontos onde se encontra deteriorado.

2.7.19. Eliminar os pontos de **mofo e outras eflorescências** e providenciar reparo do revestimento e posterior pintura, após a correção dos problemas (infiltrações, goteiras etc.) que os originaram.

Em até 180 dias,

2.7.20. Providenciar a execução dos serviços descritos no **Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, item 2.7.16, necessários a assegurar a estabilidade do prédio da escola, em todos os elementos construtivos, e das instalações elétricas, sem prejuízos dos demais serviços indicados neste TAG, apresentando, ao final, Termo de Recebimento da Obra ou atestado de execução dos serviços relacionados no item 2.7.16.

2.8. Escola Municipal São Felipe Nery

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.8.1. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapete sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.8.2. Manter, em lugar visível, **material orientativo** acerca das medidas de convivência com a pandemia do Covid-19, conforme indicado no Protocolo Setorial de Educação elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Em até 90 dias,

2.8.3. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.8.4. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns** do prédio, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.8.5. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade



Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.8.6. Aparelhar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.8.7. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em todas **dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.8.8. Providenciar que todas as bacias sanitárias estejam dotadas de pelo menos assento **sanitário e equipamento de descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.8.9. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiros e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.8.10. Disponibilizar sabão **ou sabonete** para higienização das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos e outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.8.11. Estabelecer uma **rotina de limpeza dos sanitários**, de modo a prover condições mínimas à utilização dos mesmos.

Em até 180 dias,

2.8.12. Providenciar a instalação de **banheiros exclusivos** para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 180 dias,

2.8.13. Providenciar o revestimento **do piso e das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 30 dias,

2.8.14. Providenciar o **embutimento da tubulação hidráulica**, bem como a adequação ao suporte e a fixação da caixa d'água, fiação elétrica que se encontra exposta.

Em até 60 dias,

2.8.15. Apresentar Relatório **ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, com respectivo registro no Conselho Profissional Competente (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), contendo diagnóstico conclusivo, dentre outros aspectos, de patologias das alvenarias e dos elementos estruturais (inclusive estrutura de cobertura, com destaque quanto à montagem de tesouras inadequadas. Deve também compor o documento uma proposta de soluções corretivas dos problemas identificados com a indicação dos serviços necessários à sua erradicação.

Em até 120 dias,

2.8.16. Promover revisão e requalificação da estrutura de sustentação **da cobertura**, bem como de todo o recobrimento,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento?emCodigo=66124404-bb7d-9ffaf9bdc472



com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

Em até 180 dias,

2.8.17. Providenciar a **execução dos serviços** descritos no **Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, item 2.8.15, necessários a assegurar a estabilidade do prédio da escola, em todos os elementos construtivos, e das instalações elétricas, sem prejuízos dos demais serviços indicados neste TAG, apresentando, ao final, Termo de Recebimento da Obra ou atestado de execução dos serviços relacionados no item 2.8.15.

2.9. Escola Municipal Sebastião da Silva Nascimento

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.9.1. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapetes sanitizantes, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.9.2. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.9.3. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns do prédio**, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.9.4. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Irregularidade: Energia elétrica fora de funcionamento e iluminação insuficiente nas instalações escolares

Em até 30 dias,

2.9.5. Promover, regularizar e **adequar o fornecimento de iluminação artificial** (instalação de lâmpadas) ou de qualquer outra forma de iluminação, em todas as dependências da escola, sobretudo as salas de aula, com intensidade e qualidade suficientes para garantir o conforto e segurança do desempenho das tarefas visuais dos alunos e professores (equipamentos e materiais didáticos) de maneira eficiente durante todo o período de aula.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.9.6. Aparar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.9.7. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) **em todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Assinatura: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=6661ab6-8b-12-4a01-bb7d-9f1ab6dce472



Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.9.8. Providenciar que todas as bacias sanitárias estejam dotadas de pelo menos assento **sanitário e equipamento de descarga funcionando**, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento desses equipamentos sanitários.

2.9.9. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.9.10. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.9.11. Estabelecer uma rotina **de limpeza dos sanitários**, de modo a prover condições mínimas à utilização dos mesmos.

Em até 90 dias,

2.9.12. Providenciar que as paredes e **piso dos sanitários sejam revestidos** com material liso, impermeável e lavável.

2.9.13. Providenciar **o reparo do teto dos sanitários**, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

Em até 180 dias,

2.9.14. Providenciar a instalação de banheiros exclusivos para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 30 dias,

2.9.15. Estabelecer uma **rotina de limpeza da cozinha**, de modo a prover condições mínimas à utilização da mesma.

Em até 180 dias,

2.9.16. Providenciar o **revestimento do piso e reparo das paredes** da cozinha com material liso, impermeável e lavável.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 60 dias,

2.9.17. Apresentar Relatório **ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia**, com respectivo registro no Conselho Profissional Competente (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), contendo diagnóstico conclusivo, dentre outros aspectos, de patologias das alvenarias e dos elementos estruturais (inclusive estrutura de coberta, com destaque quanto à montagem de tesouras inadequadas. Deve também compor o documento uma proposta de soluções corretivas dos problemas identificados com a indicação dos serviços necessários à sua erradicação.

Em até 120 dias,

2.9.18. Promover revisão e **requalificação da estrutura de sustentação da coberta**, bem como de todo o recobrimento e seu cravejamento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.9.19. Eliminar os **pontos de mofo e outras eflorescências** e providenciar reparo do revestimento e posterior pintura, após a correção dos problemas (infiltrações, goteiras etc.) que os originaram.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/Processo/Execucao/execucaoTarefa.seam?idTaskInstance=918094&scid=8835>
e16f1a06-8b17-4a04-bb7d-9ffab6dce472



Em até 180 dias,

2.9.20. Providenciar a **execução dos serviços** descritos no **Relatório ou Laudo Técnico Preliminar de Engenharia** item 2.9.17, necessários a assegurar a estabilidade do prédio da escola, em todos os elementos construtivos, e instalações elétricas, sem prejuízos dos demais serviços indicados neste TAG, apresentando, ao final, Termo de Recebimento da Obra ou atestado de execução dos serviços relacionados no item 2.9.17.

2.10. Escola Municipal Pedro Antônio de Araújo

Retorno às aulas

Irregularidade: Implantação de estratégias para a retomada das aulas em cenário da Covid-19 insuficientes

Em até 30 dias,

2.10.1. Disponibilizar equipamento **para fornecimento de álcool para higienização** das mãos (totem, dispenser ou outra solução adequada para esse fim), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, de acordo com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

2.10.2. Disponibilizar equipamentos **para sanitização dos calçados** na entrada do estabelecimento de ensino (tapete sanitizante, por exemplo), enquanto for indicado no Protocolo Setorial de Educação aplicável, em quantidade compatível com o número de alunos que forem retornando às aulas presenciais.

Em até 90 dias,

2.10.3. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização das mãos** dos alunos às pias/lavatórios das áreas comuns da escola, em quantidade suficiente à demanda (inclusive suportes para esse insumos), bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.10.4. Disponibilizar **lavatórios nas áreas comuns** do prédio, para reforço da rotina de higienização das mãos dos alunos e funcionários, garantindo os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

Água, Esgoto e Energia

Irregularidade: Ausência de fornecimento regular de água das escolas

Em até 30 dias,

2.10.5. Garantir o **abastecimento regular e constante de água** em todas as instalações do prédio que dele necessitem, promovendo, se necessária, a requalificação das instalações e equipamentos hidrossanitários de recalque e distribuição de água.

Acessibilidade

Irregularidade: Falta de acessibilidade escolar para alunos cadeirantes

Em até 180 dias,

2.10.6. Aparelhar a escola com pelo menos um banheiro **acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.10.7. Garantir acessibilidade para pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (P.M.R.) em **todas as dependências da escola**, inclusive com a readequação dos vãos de portas das salas de aula e das rampas existentes, deixando os ambientes livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a movimentação.

Banheiros

Irregularidade: Sanitários escolares em más condições para utilização

Em até 30 dias,

2.10.8. Providenciar que todas as bacias sanitárias estejam dotadas de pelo **menos assento sanitário e equipamento de**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Assinado em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:e16f4b68b47-4a0d-bb749f1ab6dce472



descarga funcionando, bem como estejam em perfeito funcionamento o fornecimento de água e o esgotamento dos equipamentos sanitários.

2.10.9. Providenciar que todos os lavatórios dos banheiros sejam dotados de louça **íntegra e metais sanitários (torneiras e registros) em funcionamento**, bem como sejam garantidos os aspectos referentes ao fornecimento de água e esgotamento dessas peças sanitárias.

2.10.10. Disponibilizar sabão **ou sabonete para higienização** das mãos junto aos lavatórios dos banheiros (inclusive suporte para esses insumos), em quantidade suficiente à demanda, bem como toalhas descartáveis, equipamentos ou outra solução adequada para secagem das mãos e lixeiras.

2.10.11. Estabelecer uma rotina de limpeza dos sanitários, de modo a prover condições mínimas à utilização dos mesmos.

2.10.12. Providenciar que as portas **dos sanitários** estejam devidamente reparadas (íntegras e em condições adequadas de uso), inclusive suas maçanetas, sem sinais de avaria ou dano que comprometam o seu funcionamento adequado, garantindo a privacidade dos usuários.

Em até 180 dias,

2.10.13. Providenciar a instalação de banheiros **exclusivos** para os colaboradores e professores, deixando os existentes para uso exclusivo dos alunos.

Cozinha

Precariedade de estrutura e equipamentos da cozinha escolar

Em até 30 dias,

2.10.14. Aparelhar a cozinha com os eletrodomésticos **necessários**, em especial com geladeira, freezer, liquidificador e microondas, ao processamento dos alimentos utilizados na merenda escolar.

2.10.15. Estabelecer uma rotina **de limpeza da cozinha**, de modo a prover condições mínimas à utilização da mesma.

2.10.16. Retirar os **equipamentos de circuito fechado de televisão** da cozinha, equipamento estranho ao ambiente para o processamento de alimentos/

Em até 180 dias,

2.10.17. Providenciar o **revestimento do piso e das paredes da cozinha** com material liso, impermeável e lavável, sendo as paredes revestidas até a altura mínima prevista nas normas sanitárias.

2.10.18. Providenciar a abertura **de janelas** de forma a permitir a circulação de ar no ambiente.

Infraestrutura física do prédio

Irregularidade: Problemas estruturais e de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino.

Em até 120 dias,

2.10.19. Promover revisão e requalificação da **estrutura de sustentação da coberta e do forro**, bem como de todo o recobrimento, com fins de eliminação de goteiras ou de eventuais problemas estruturais.

2.10.20. Eliminar os pontos **de mofo e outras eflorescências** e providenciar reparo do revestimento e posterior pintura, após a correção dos problemas (infiltrações, goteiras etc.) que os originaram.

CLÁUSULA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

O não cumprimento pelo compromissário de quaisquer das obrigações especificadas será considerado inadimplemento do Termo, sendo-lhe aplicada multa, nos termos do art. 73, incisos I ou III da Lei 12.600/2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente compromisso vigorará até o cumprimento final das obrigações, estando o compromissário ciente que será submetido à homologação da Câmara competente, nos termos do art. 12 da Resolução TC nº 02/2015.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Assinado em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/Processo/Execucao/execucaoTarefa.seam?idTaskInstance=918094&scid=8835



No caso de sucessão da autoridade que celebrou o TAG, o novo responsável, caso discorde de alguma de suas cláusulas, deverá manifestar-se formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua posse, para que o Relator o faça a respeito.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente, para os fins de direito.

Recife, 25 de Abril de 2022.



CARLOS NEVES
Conselheiro



ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e1e6fab6-8b17-4a0d-bb7d-9f8fab6dce472